



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

EDITAL PROGEP N° 01/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a abertura de processo para concessão de afastamento de servidoras e de servidores do quadro técnico-administrativo, no primeiro semestre de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 BASE LEGAL

Este edital tem como base o Regulamento de Afastamento do Pessoal Técnico-Administrativo em Educação do IFSul, aprovado pela Resolução N° 124/2018 do Conselho Superior do IFSul (CONSUP), revisado pela Portaria 1960/2019.

1.2 CONCORRÊNCIA

1.2.1 Estarão aptas a requerer o afastamento todas as pessoas pertencentes ao quadro técnico-administrativo em educação do IFSul que satisfaçam as condições estabelecidas no Regulamento, as definidas no Decreto N° 9.991/2019, alterado pelo Decreto N° 10.506/2020 e neste Edital, e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

1.2.2 Poderão concorrer as/os requerentes lotadas/os nas unidades (câmpus e Reitoria) com disponibilidade de vagas, considerando o percentual disponível para cada unidade de exercício, e que possuam **projetos de capacitação previamente deferidos pelo Reitor, impreterivelmente, até a data de 17 de fevereiro de 2023, e cujos afastamentos se iniciem até 30 de junho de 2023, respeitado o cronograma de execução deste Edital.**

1.2.3 O formulário de projeto de capacitação a ser utilizado encontra-se no SUAP, por meio do Link: https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/

Tipo do Documento: Formulários PROGEP;

Edital PROGEP Afastamento TAE /N° 01/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Modelo: Projeto de Capacitação para Graduação ou Pós-graduação – Câmpus (para pessoas lotadas nos câmpus) ou Projeto de Capacitação para Graduação ou Pós-graduação – Reitoria (para pessoas lotadas na Reitoria).

1.2.4 Não é objeto deste Edital regular ou especificar os procedimentos relativos à elaboração e tramitação dos projetos de capacitação, considerando que é pré-requisito para inscrição neste Edital ter o projeto previamente deferido pelo Reitor.

1.3 RESPONSABILIDADE

1.3.1 É de exclusiva responsabilidade das/dos requerentes o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e a juntada dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos por este Edital, bem como o acompanhamento de todos os avisos e publicações relativas a este Edital, que estarão disponíveis em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>, Edital PROGEP N° 01/2023, e a verificação regular de seu e-mail institucional.

1.3.2 Cabe exclusivamente à/ao requerente a responsabilidade de providenciar os recursos e meios necessários à sua inscrição via SUAP. Não serão disponibilizados, pelas unidades, locais nem equipamentos específicos para realização das inscrições.

2. DA COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL E COMISSÃO EXECUTIVA DO EDITAL

2.1 DA COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL: Compete à PROGEP coordenar todos os atos necessários à execução do Edital bem como a apreciação dos recursos referentes a não homologação de inscrição que sejam, eventualmente, interpostos.

2.1.1 A **PROGEP** poderá, sempre que necessário à execução dos procedimentos deste Edital, promover adequações no cronograma constante no item 8, bem como expedir orientações complementares.

2.2 DA COMISSÃO EXECUTIVA DO EDITAL: A PROGEP designará em portaria uma Comissão responsável pelas informações e pontuação referentes ao Anexo I,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

deliberação sobre os recursos de indeferimento das inscrições, vistas e recursos de classificação e resolução de casos omissos.

2.2.1 A Comissão será composta pela/o Chefe do Departamento de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoas – DADEP/PROGEP, por uma servidora ou um servidor representante da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – CODEPE e da Coordenadoria de Cadastro – COCAD ou por representantes especificamente designadas/os pelo Pró-reitor de Gestão de Pessoas.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelas/pelos requerentes ao afastamento, lotadas/os nos câmpus e na Reitoria, mediante abertura de processo eletrônico no SUAP, por meio do preenchimento dos formulários eletrônicos específicos, juntada dos documentos obrigatórios e encaminhamento eletrônico do referido processo à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, IF-CODEPE.

Ao serem enviadas à CODEPE, as inscrições não poderão sofrer alterações e serão consideradas efetivadas. Somente será aceita uma inscrição para cada servidora/or requerente.

3.1 PERÍODO

As inscrições serão realizadas pela/o requerente mediante encaminhamento de processo eletrônico no SUAP, exclusivamente do dia **27/02/2023** até o dia **03/03/2023**. As inscrições realizadas e enviadas à CODEPE fora deste período serão devolvidas indeferidas à/o requerente por extemporaneidade.

3.2 DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA INSCRIÇÃO

Deverá constar do processo eletrônico de inscrição o documento obrigatório elencado abaixo:

Formulário Eletrônico de Inscrição/Termo de Compromisso e de Responsabilidade – Seleção para Afastamento TAE para Capacitação – Resolução CONSUP Nº 124/2018 preenchido com as informações nos campos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

habilitados para digitação e utilizando-se as caixas com opções previamente estabelecidas, quando disponíveis; Modelo: Formulário de Inscrição: Afastamento TAE, Disponível em: https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/ Tipo de Documento: Formulários PROGEP Modelo: Formulário de Inscrição – Afastamento TAE .

3.3 DOCUMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO

Formulário Eletrônico Afastamento TAE Anexo II – Quadro de Pontuação referente à participação em Bancas ou Órgãos Colegiados do IFSul e de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, preenchido e com as respectivas portarias e documentos comprobatórios. Modelo: Afastamento TAE: Anexo II Disponível em: https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/ Tipo de Documento: Formulários PROGEP Modelo: Afastamento TAE – Anexo II.

Observação: o Anexo II deverá ser apresentado, juntamente, com o Formulário de Inscrição, no caso do/a servidor/a possuir documentos que possam ser pontuados, se houver necessidade de classificação.

3.4 DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.4.1 Serão indeferidas as inscrições:

3.4.1.1 Cujo projeto não tenha sido deferido pelo Reitor até a data limite estabelecida neste Edital;

3.4.1.2 Cujas data prevista para o início do afastamento ultrapasse a data limite estabelecida no item **1.2.2** deste Edital ou cuja solicitação de afastamento não esteja com o período devidamente especificados;

3.4.1.3 Com origem em unidade de lotação (câmpus e Reitoria) que não possua vaga para afastamento;

3.4.1.4 De requerente que, legalmente, não faça jus ao afastamento no período;

3.4.1.5 Que não estiverem acompanhadas do documento obrigatório (item **3.2**);

3.4.1.6 Que forem realizadas fora do período estabelecido no item **3.1**.

3.4.1.7 Que não estejam em conformidade com os requisitos previstos no Art. 4º, incisos I, II e III, do Regulamento aprovado pela Resolução Nº 124/2018, do

Edital PROGEP Afastamento TAE /Nº 01/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Conselho Superior.

3.4.1.8 Serão indeferidas, a qualquer tempo, as inscrições que, durante o período de execução deste Edital, deixarem de cumprir quaisquer dos requisitos legais e condições formais estabelecidas no edital e/ou na Resolução.

3.5 DA HOMOLOGAÇÃO

3.5.1 Após o recebimento das inscrições, a CODEPE procederá às conferências relacionadas aos respectivos projetos de capacitação e realizará a verificação de conformidade das inscrições conforme especificações do Edital e da Resolução Nº 124/2018, do Conselho Superior;

3.5.2 Compete à Comissão Executiva do Edital decidir sobre a homologação ou o indeferimento das inscrições;

3.5.3 O resultado preliminar conterà as inscrições homologadas e as indeferidas e será divulgado em área específica deste Edital no link: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>.

3.5.4 Não havendo inscrições indeferidas, somente será divulgado o resultado final da homologação. Neste caso, a critério da PROGEP, o cronograma poderá ser readequado e antecipada a realização das outras fases.

3.6 DAS VISTAS E DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.6.1 Os processos de inscrições possuirão o Nível de Acesso: Público no SUAP, para vistas e acompanhamento pelas/os respectivas/os servidoras/es. É assegurado à/ao requerente encaminhar recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições homologadas;

3.6.2 Os recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições deverão ser encaminhados diretamente pela/o requerente interessada/o no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital, exclusivamente por meio de mensagem endereçada para o endereço eletrônico ifs-codepe@ifsul.edu.br, **especificando no campo “Assunto” a expressão: “Recurso de indeferimento de Inscrição - Edital PROGEP Nº 01/2023”;**

3.6.3 Compete à Comissão Executiva do Edital deliberar sobre os recursos de indeferimento das inscrições;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

3.6.4 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no link: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4 DOS CRITÉRIOS, DA ANÁLISE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 DOS CRITÉRIOS

Os critérios que norteiam a classificação dos projetos de qualificação de servidoras/es TAE estão disponíveis no Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUP N° 124/2018, no site IFSul, no endereço: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>.

4.2 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS

4.2.1 Compete à Comissão Executiva do Edital a análise das informações e pontuações referentes ao Anexo I - Tabela de Critérios para Classificação de Servidoras e Servidores TAE.

4.2.2 No Anexo I do Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUP N° 124/2018, constam os detalhes dos critérios utilizados na análise e julgamento.

4.2.3 Para efeitos deste Edital, em cumprimento ao Art. 22, parágrafo 1º, do Decreto 9.991/2019, deverá ser considerado como um dos critérios de classificação a nota da última avaliação de desempenho individual da/o requerente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

4.3 DA CLASSIFICAÇÃO

4.3.1 A classificação das/dos requerentes obedecerá, de maior a menor, as pontuações obtidas no Anexo I - Tabela de Critérios para Classificação de Servidoras e Servidores TAE;

4.3.2 No câmpus onde o número de vagas for igual ou superior ao número de requerentes, não será feita a classificação, e o resultado final será divulgado por ordem alfabética, podendo ocorrer a antecipação dos procedimentos de afastamento;

4.3.3 Passarão por classificação, as inscrições que ultrapassarem o quantitativo de vagas para cada unidade de exercício, conforme determinado no Regulamento para concessão de afastamento TAE, art. 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º;

4.3.4 As/os requerentes cuja classificação obtida não possibilite seu afastamento por não haver vaga disponível no setor de exercício e que desejarem compor a lista de suplência, deverão apresentar, no prazo estabelecido pelo cronograma, os documentos especificados **nos itens 7.1.1; 7.1.2 e 7.1.3;**

4.3.5 A classificação apresentada como resultado final não garante o afastamento, pois este está condicionado à observância das condições estabelecidas no item 7 deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO

Os resultados serão divulgados, conforme cronograma, na *internet*, em área específica, junto ao portal do IFSUL no Link: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=587>.

6. DAS VISTAS E DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de inscrição estará em modo público no SUAP, disponível para vistas a qualquer tempo pela/o requerente;

6.2 É assegurado à/ao requerente encaminhar recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar da classificação;

6.3 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente pela/o requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

interessada/o no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital, exclusivamente por meio de mensagem endereçada para o endereço eletrônico ifs-codepe@ifsul.edu.br, **especificando no campo “Assunto” a expressão: “Recurso de classificação - Edital PROGEP Nº 01/2023”;**

6.4 O recurso encaminhado dirá respeito apenas a avaliação da pontuação e deverá ser devidamente fundamentado.

6.5 Compete à Comissão Executiva do Edital deliberar sobre os recursos da classificação.

6.6 Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação, na área específica do Edital no sítio institucional do IFSul, na internet, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7. DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO

7.1 A efetivação do afastamento é condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

7.1.1 Comprovação do vínculo com o respectivo Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado, por meio da apresentação de Atestado ou Comprovante de Matrícula;

7.1.2 Apresentação do documento da instituição de origem informando o período de duração do respectivo curso, indicando a data de início e a data prevista para seu encerramento;

7.1.3 Apresentação de cópia do trecho do **PDP-2023**, específico da Reitoria ou do câmpus de lotação do/a servidor/a, publicado na página do IFSul> Gestão de Pessoas> Projetos de Capacitação> Plano de Desenvolvimento de Pessoas, onde está indicada a ação de desenvolvimento proposta relacionada à qualificação pretendida;

7.1.4 Deferimento da solicitação de afastamento pelo Reitor, constante do formulário de inscrição;

7.1.5 A manutenção, no momento da autorização para o afastamento, do cumprimento dos requisitos legais exigidos e demais condições estabelecidas neste Edital;

7.2 Somente serão encaminhadas para deferimento pelo Reitor as solicitações de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

afastamento de requerentes classificadas/os que satisfizerem, tempestivamente, as condições estabelecidas **nos itens 7.1.1; 7.1.2 e 7.1.3;**

7.3 Terão direito a se afastar todas/os requerentes classificadas/os até o limite do número de vagas disponibilizadas para afastamento, conforme quadro de vagas contido no item 9.3;

7.4 Os afastamentos deverão iniciar obrigatoriamente até o período estabelecido neste Edital;

7.5 No caso de não ser necessária realizar a classificação, o início do afastamento poderá ser antecipado, desde que satisfeitas as exigências estabelecidas neste Edital para a Efetivação do Afastamento;

7.6 Perderá o direito a se afastar com base neste Edital a/o requerente que, a qualquer tempo, durante a execução do Edital, não satisfizer as exigências legais necessárias para o afastamento, bem como não atender às solicitações apresentadas pelo IFSul a fim de praticar os atos necessários ao afastamento;

7.7 As Portarias de autorização do afastamento das/dos requerentes contempladas/os somente serão emitidas mediante expressa manifestação, via memorando eletrônico à IF-CODEPE, de, pelo menos, uma das seguintes instâncias: Chefia Imediata, Chefia hierarquicamente superior ou Diretor/a do Câmpus, indicando a data a partir do qual o/a servidor/a estará apto a se afastar, com antecedência mínima de dois dias úteis;

7.8 Será considerada como data de término do afastamento a data informada pela/o requerente no formulário de inscrição, desde que não ultrapasse a data de término do curso e que não implique tempo total superior ao permitido por lei;

7.9 Em caso da data de término do afastamento, informada pela/o requerente no formulário de inscrição, ser superior à data de encerramento do curso, informada pela instituição de origem, será considerada, para emissão de portaria, a data informada no documento institucional;

7.10 Na hipótese de haver requerente que perdeu direito a se afastar ou que declinou da solicitação de afastamento já deferida, respeitado o prazo estabelecido para o início dos afastamentos bem como a ordem geral de classificação no respectivo câmpus e na Reitoria, serão convocadas/os as/os requerentes habilitadas/os para a lista de suplência, caso existente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

7.11 A/O requerente somente poderá se afastar após a expedição da portaria de autorização do afastamento.

8. CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas
1	Lançamento do Edital	30/01/2023
2	Impugnação do Edital	31/01/2023
3	Inscrições no SUAP	27/02/2023 até as 23hs:59min do dia 03/03/2023
4	Prazo limite para que as/os requerentes encaminhem os processos eletrônicos de inscrição no SUAP à IF-CODEPE. (Após o encaminhamento do processo à IF-CODEPE não poderão ser acrescentados documentos de inscrição ao processo)	Até o dia 03/03/2023
5	Análise dos processos de inscrição pela Coordenação do Edital.	06/03/2023 a 10/03/2023
6	Divulgação das inscrições indeferidas e homologadas.	14/03/2023
8	Impetração de recursos de indeferimento de inscrição (por e-mail)	15/03/2023 a 16/03/2023
9	Divulgação do resultado final de homologação das inscrições	17/03/2023
10	Divulgação das unidades de lotação com necessidade de classificação e do resultado final para unidades de lotação sem necessidade de classificação	20/03/2023
11	Avaliação e classificação pela Comissão Executiva do Edital das inscrições de unidades de lotação/exercício, com necessidade de classificação	21/03/2023 a 24/03/2023
12	Divulgação do resultado preliminar de classificação das inscrições	27/03/2023
13	Impetração de recursos da classificação (por e-mail)	28/03/2023
14	Avaliação dos recursos da classificação	28/03/2023 a 30/03/2023
15	Divulgação do resultado final da classificação	31/03/2023
16	Data limite de envio à IF-CODEPE, por meio de processo eletrônico no SUAP, dos documentos obrigatórios para efetivação do afastamento, incluindo as/os requerentes à suplência.	12/05/2023
17	Data limite de envio, pelas chefias imediatas, de memorando eletrônico à IF-CODEPE, conforme item 7.8 deste Edital	30/06/2023

9. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

9.1 As vagas para afastamento, disponibilizadas por este Edital, obedecem ao quantitativo distribuído no item **9.3**, estabelecidas em conformidade com o disposto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

no Art. 3º, §1º, 2º e 3º do Regulamento de Afastamento do Pessoal Técnico-Administrativo em Educação do IFSul;

9.2 É vedada a abertura de novas vagas para afastamento durante a execução do Edital. As vagas provenientes de retornos de afastamentos, ocorridos após o levantamento do número de vagas disponíveis para o Edital vigente serão disponibilizadas em edital posterior;

9.3 Quantitativo de vagas disponíveis, por câmpus:

Unidade	Vagas
Câmpus Bagé	02
Câmpus Camaquã	01
Câmpus Charqueadas	03
Câmpus Gravataí	02
Câmpus Jaguarão	01
Câmpus Lajeado	01
Câmpus Novo Hamburgo	01
Câmpus Passo Fundo	01
Câmpus Pelotas	09
Câmpus Pelotas - Visconde da Graça	03
Câmpus Santana do Livramento	01
Câmpus Sapiranga	01
Câmpus Sapucaia do Sul	03
Câmpus Venâncio Aires	03
Reitoria	11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Após a apreciação dos recursos referentes à homologação das inscrições, as solicitações de afastamento cujas inscrições não foram homologadas serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor;

10.2 Constatado impedimento para efetivação do afastamento em função de requisitos legais e não atendimento das condições previstas no item 7 deste Edital, a inscrição será encaminhada para indeferimento pelo Reitor;

10.3 Findo o prazo para efetivação do afastamento, as solicitações das/dos requerentes inscritas/os, para compor a lista de suplência, que não foram contempladas, serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor;

10.4 Requerentes que estão concorrendo ao Edital que possuam inscrição no Cadastro Permanente de Remoção terão suas inscrições canceladas ao serem contemplados com a remoção para outro câmpus /Reitoria do Instituto

10.5 Requerentes que estão concorrendo ao Edital que possuam processo de redistribuição em andamento, terão suas inscrições canceladas ao ser efetivada a publicação da redistribuição no DOU. Em caso de afastamento em andamento, este será cancelado através de portaria.

10.6 É de total responsabilidade do/a servidor/a, informar à CODEPE, por meio do endereço eletrônico ifs-codepe@ifsul.edu.br, caso contemplado/a com remoção ou redistribuição durante a execução do Edital de Afastamento;

10.7 Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Executiva do Edital e/ou pelo Pró-reitor de Gestão de Pessoas, ouvida a Comissão Interna de Supervisão (CIS), caso já constituída.

Thiago da Rosa Giusti
Pró-reitor de Gestão de Pessoas

*Assinado no original